



PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/18

PROCESSO Nº 30.301-6/2018

Jundiaí, 12 de Novembro de 2018.

O Instituto de Previdência do Município de Jundiaí - IPREJUN comunica que fará realizar no endereço sito à Av. da Liberdade, s/nº - 6º andar – Ala Norte – Jd. Botânico - Jundiaí-SP, no próximo **dia 29 de Novembro de 2018**, às **09:00 horas**, sessão pública para recebimento das propostas referentes ao Pregão Presencial nº 07/18, conduzida pela Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 1.094 de 07/12/2017, para a cessão de uso e suporte técnico de software com sistema de gestão previdenciária.

Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, por este edital de Pregão Presencial, seus elementos constitutivos e demais textos legais cabíveis.

1 MODALIDADE E OBJETO

1.1 A licitação será realizada na modalidade pregão presencial, tipo menor preço global, tendo como objeto a contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para a cessão de direito de uso (locação) de software com sistema de gestão previdenciária para o Instituto de Previdência do Município de Jundiaí, incluindo os serviços adicionais de instalação/ implantação; conversão de dados; parametrização (customização); atualização dos sistemas; manutenção corretiva e legal dos programas e bancos de dados; atendimento técnico à distância e suporte a qualquer tipo de legislação vigente para os requisitos técnicos e funcionais abaixo, conforme Termo de Referência que apresenta as especificações e o descritivo dos serviços, contidos no Anexo I deste Edital, abrangendo a entrega e implantação conjunta das seguintes funcionalidades:

a) Funções de apoio;

b) Cadastros e recadastramento;



- c) Controle de arrecadação de contribuições previdenciárias;
- d) Simulação e concessão de benefícios previdenciários;
- e) Controle de perícias médicas;
- f) Folha de pagamento de servidores ativos do RPPS;
- g) Folha de pagamento de aposentados e pensionistas;
- h) Controle Interno;
- i) Auto-atendimento via web e aplicativos;
- j) Sistema de gestão de resultados previdenciários,
- k) Portal da transparência.

1.2 O valor total estimado deste certame é de R\$ 153.690,00 (Cento e cinquenta e três mil, seiscentos e noventa reais) para a contratação dos serviços pelo período de 12 meses, sendo que os recursos serão provenientes da dotação orçamentária nº 50.01.09.122.0190.8006.33903911 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica – locação de software.

1.3 O participante deverá realizar visita técnica, não obrigatória, porém com significativa importância para o conhecimento da infraestrutura da rede de máquinas, servidores (dados e aplicação) do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí, até o um dia útil anterior à sessão do pregão, devendo agendar as visitas através dos telefones (11) 4589-8874 ou pelo e-mail diretoria@iprejun.sp.gov.br e realizá-las no seguinte endereço: Avenida da Liberdade, s/nº – 6º andar Ala Norte, Jardim Botânico, Jundiaí/SP. Será fornecido comprovante da visita realizada.

1.4 Não será permitida a sublocação de sistema, devendo o software ser de propriedade da licitante.

2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do presente certame todas as empresas interessadas que atuem no ramo pertinente ao objeto licitado, e que atendam os requisitos do presente Edital de



Pregão Presencial.

2.2 Não serão admitidas nesta licitação:

2.2.1 Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com o IPREJUN, suspenso, durante o prazo da sanção aplicada;

2.2.2 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.2.3 Empresas que estiverem em processo de falência, recuperações judiciais, extrajudiciais, ou de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, exceto nos casos em que for apresentada, durante a fase de habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

2.2.4 Empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, sob qualquer forma de constituição;

2.2.5 Sociedade cooperativa,

2.2.6 Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1. O representante do proponente deverá se apresentar a Pregoeira para credenciamento, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, respondendo por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia, conforme especificado a seguir:

3.1.1. Tratando-se de representante legal, o Estatuto, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, destacando-os no texto para facilitar a identificação pela Pregoeira e sua Equipe;



3.1.2. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e todos os atos pertinentes ao certame, acompanhado do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, que comprove os poderes do mandante para a outorga, destacando-os no texto para facilitar a identificação pela Pregoeira e sua Equipe.

3.1.3. Declaração de ciência e cumprimento de todos os requisitos de habilitação que constam deste edital, conforme modelo presente no **Anexo IV**.

3.1.4. Declaração de inexistência de impedimento legal contra a licitante, conforme modelo presente no **Anexo V**.

3.1.5. Declaração de elaboração independente de proposta, conforme **Anexo VI**.

3.1.6. Declaração de enquadramento de ME ou EPP para exercício do direito de preferência, sob as penas da lei, devidamente assinada pelo responsável legal da empresa, ou pelo contador, ou em conjunto, demonstrando que se constitui, atualmente, em ME ou EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, conforme modelo contido no **Anexo VIII**

3.2. Será admitido somente 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

3.3. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.

3.4. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão de Processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, através da análise da documentação acima especificada, que deverá ser apresentada fora dos envelopes.

4 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Os envelopes “1 - PROPOSTA DE PREÇO” e “2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverão ser apresentados fechados, lacrados, com a identificação da licitante e endereçados da seguinte forma:



**Instituto de Previdência
do Município de Jundiaí**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - IPREJUN

PREGÃO PRESENCIAL N° 07/18

RAZÃO SOCIAL / FIRMA / DENOMINAÇÃO DA LICITANTE

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - IPREJUN

PREGÃO PRESENCIAL N° 07/18

RAZÃO SOCIAL / FIRMA / DENOMINAÇÃO DA LICITANTE

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.2. O prazo máximo para protocolo dos envelopes com as propostas será às **09:00 horas do dia 29 de Novembro de 2018**, sendo que, após este horário, não será admitido o protocolo de envelopes para a participação de qualquer licitante.

4.3. As propostas deverão ser apresentadas datilografadas ou impressas em uma via, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos que possam comprometer sua interpretação, datadas e assinadas pelo representante legal ou procurador, juntando-se procuração.

4.4. Todos os documentos apresentados deverão ser originais ou cópia autenticada (vide art. 32 da Lei 8.666/93), devendo a cópia estar autenticada antes de ser contida no envelope de habilitação, não sendo aceito que a licitante solicite durante a sessão pública ou posteriormente, a conferência das cópias e respectivos originais.

4.5. Para os documentos disponibilizados via *internet* e cuja autenticidade deverá ser verificada através de consulta ao site correspondente, serão aceitas cópias simples.

4.6. Encerrada a etapa de credenciamento e recebidos os envelopes, a Pregoeira procederá abertura dos envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇO.

5 - DO ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇO



5.1. A proposta de preço deverá ser apresentada em conformidade com o Anexo II ou conter, necessariamente, os seguintes dados:

- a) Nome da licitante, endereço, CNPJ, inscrição estadual e municipal, número do processo licitatório e do pregão;
- b) Valor mensal e global para a prestação dos serviços de informática, conforme Anexo I, incluídas todas as despesas decorrentes do atendimento a ser realizado no prédio do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí, ou fora dele. Os valores deverão estar em moeda nacional corrente (real), com duas casas decimais após a vírgula, sem previsão de reajuste ou qualquer encargo financeiro.
- c) Os valores deverão ser apresentados em forma numérica e escrita, prevalecendo esta última em caso de divergência.
- d) Declarar que a presente proposta abrange as condições e prazos estabelecidos no Anexo I deste Edital, e que obedecerá o horário de funcionamento do IPREJUN, que compreende das 8h às 18h, de segunda a sexta-feira.
- e) Declarar que estão incluídas no preço as despesas de frete, impostos, seguros, transportes e todas as demais necessárias para a execução dos serviços no IPREJUN ou fora dele, conforme as necessidades relativas ao objeto descrito no Termo de Referência – Anexo I
- f) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias da data da sessão;
- g) A proposta deve estar assinada pela licitante ou seu representante legal, bem como constar o nome legível do assinante.

5.2. Caso a proposta de preços esteja em desacordo com as especificações do Edital, mas com irregularidades/vícios sanáveis, ou seja, casos de erros formais, poderão, a critério da Pregoeira, ser readequadas/sanadas, após o momento da abertura dos invólucros, desde que não sejam alterados quaisquer valores unitários propostos, com o intuito de ampliar a disputa.

6 - DO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. O envelope de documentos de habilitação deverá conter os seguintes documentos:



6.1.1. Quanto à habilitação jurídica:

- a) Certidão de registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais (contrato e última alteração) e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores expedido pela Junta Comercial;
- c) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Os documentos constantes nas alíneas “a”, “b” e “c” acima não precisarão constar do envelope 2 quando apresentados no credenciamento.

6.1.2. Quanto à regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, do Ministério da Fazenda;
- b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, através da Unidade Administrativa da sede da licitante (Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado);
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através de certidão negativa de débitos referentes a tributos mobiliários e imobiliários, expedido pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante. Caso seja considerado isento de tributos municipais, deverá comprovar tal situação, mediante apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede da mesma;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), com validade na data de apresentação da proposta;



g) Considerando o disposto no artigo 195, §3º, da Constituição Federal e no artigo 2º da Lei Federal nº 9012/95, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte do IPREJUN, a atualizar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), ou o documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação, caso as certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada;

6.1.2.1. Havendo restrição quanto a regularidade fiscal da microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP, em conformidade com a legislação que rege a matéria, fica concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogável por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pela Pregoeira.

6.1.2.2. A prova da condição de Microempresa ou empresa de pequeno porte compete ao licitante. A não regularização fiscal ou sua comprovação, conforme previsto no subitem anterior, implica na decadência do direito a contratação, com aplicação das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos dispostos no art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/06.

6.1.2.3. As empresas enquadradas na condição do item anterior deverão apresentar Declaração, sob as penas da lei, conforme previsto no item 3.1.6 acima, assinada pelo responsável legal da empresa ou pelo contador, demonstrando que se constitui em ME ou EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.

6.1.3. Quanto à qualificação econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou de Execução Patrimonial expedida pelos Cartórios Distribuidores da sede da Licitante, com validade na data de apresentação da proposta.

a.1) Sendo a certidão positiva, será exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

6.1.4. Quanto à regularidade trabalhista:

a) Declaração de regularidade em observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no **Anexo VII**.



b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), nos termos do Título VII - A da CLT (art. 642 - A) c.c art. 29, V, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1.5. Quanto à qualificação técnica:

a) Comprovação de que a empresa é proprietária dos sistemas solicitados neste Edital, que deverá ser feita mediante apresentação do Comprovante de registro no I.N.P.I. (Instituto Nacional de Propriedade Industrial);

b) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de:

- Comprovante de que a empresa tem no mínimo 1 (um) profissional de nível superior na área de Tecnologia da Informação no quadro de funcionários;

- Comprovante de que a empresa tem no mínimo 1 (um) profissional de nível superior na área de Administração de Banco de Dados no quadro de funcionários;

- Comprovante de que a empresa tem no mínimo 1 (um) profissional de nível superior na área de Contabilidade no quadro de funcionários;

- Comprovante de que a empresa tem no mínimo 1 (um) profissional especializado em Previdência, com pós-graduação (MBA) ou similar, no quadro de funcionários;

- No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica e até no máximo 6 (seis) atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público, que comprove a experiência anterior da licitante na execução de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior dos aqui licitados, utilizando sistema informatizado integrado entre os módulos/sistemas ofertados.

b1) O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) estar em papel timbrado da empresa ou órgão contratante e com a identificação clara do signatário, inclusive com a indicação do cargo que ocupa.

b2) Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica cuja empresa emitente seja componente do mesmo grupo financeiro ou subcontratada da licitante.

b3) Deverá ser apresentado, entre os atestados encaminhados, um atestado com quantidade de no mínimo 1.200 (Hum mil e duzentos) beneficiários



recebedores de aposentadoria e/ou pensão, nos termos da Súmula nº 24 do TCE-SP.

b4) Para comprovação da Equipe Técnica e de Suporte será exigido à apresentação dos diplomas de graduação e/ou pós-graduação, conforme solicitado. A comprovação de vínculo empregatício com a empresa licitante deverá ser feita mediante uma das seguintes formas: Carteira de Trabalho; Contrato social; Contrato de prestação de serviços registrado em cartório; Contrato de Trabalho registrado na Delegacia Regional de Trabalho, todos os vínculos com no mínimo 90 dias anterior à data de publicação deste edital.

6.2. Os documentos do ENVELOPE Nº 02 deverão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, podendo a pregoeira, ainda, solicitar a exibição dos originais para conferência de qualquer documento. Não serão efetuadas autenticações durante a sessão pública, salvo exceções autorizadas pela pregoeira, consideradas de rápida solução.

6.3.1. No caso de autenticação de documentos pela Equipe de Apoio, as licitantes deverão apresentar os documentos para o citado fim até 1 (um) dia útil antes da data para a realização da sessão pública, no mesmo local e horário definidos no preâmbulo deste edital.

6.3.2. O horário para autenticação dos documentos pela Equipe de Apoio, nos termos do artigo 32, da Lei Federal 8.666/93, quando necessário, será das 09:00 às 15:00 horas diariamente, até 01 (um) dia útil antes da realização da sessão pública.

6.4 As certidões deverão estar com data de validade em vigor e, não havendo data de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias da data de apresentação do mesmo, exceto para atestados ou declarações de capacidade técnica.

7 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.1. Para a assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato, salvo quanto à manutenção do porte da empresa (Lei Complementar nº 123/2006).

7.2 Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior, ou quando, injustificadamente recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocada outra



licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos de habilitação e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.3. Não será permitida a participação de pessoas físicas ou jurídicas reunidas em consórcio e ainda daquelas que estejam cumprindo suspensão temporária ou tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública.

7.4. Serão inabilitadas as empresas que apresentarem em desacordo os documentos necessários à habilitação ou que estiverem cumprindo as penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

7.5. Se a documentação para habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará o licitante inabilitado, exceto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte que terão até cinco dias úteis para demonstrar tal regularidade, nos termos do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

7.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos.

8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1. A análise das propostas pela Pregoeira visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

8.2. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos critérios abaixo:

- a) Seleção da proposta com **menor valor global** a ser pago pelo IPREJUN, conforme o item 5.1 "c" do Edital e das propostas que tiverem valores globais em até 10% (dez por cento) superiores àquela
- b) Não existindo no mínimo três propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três.



No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, iniciando por aquele que apresentou maior preço seguido dos demais em ordem decrescente de valor, decidindo por meio de sorteio caso haja empate de preços.

8.3.1. A primeira licitante sorteada figurará em primeiro lugar na ordenação de lances e assim, sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

8.3.2. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do pregão ou, ainda dar prosseguimento ao Pregão, hipótese que obrigatoriamente deverá decidir motivadamente pela negociação, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

8.3.3. Após o encerramento da etapa competitiva, havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superior à licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito a preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, para oferecer proposta.

8.3.4. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento de lances a contar da convocação do Pregoeiro, ocorrerá preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

8.3.5. O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme artigo 45, §2º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

8.4. A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão da licitante dessa etapa, mantendo-se o último preço apresentado para fins de classificação das propostas.



8.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes do item 12 deste Edital.

8.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, de R\$ 100,00 (cem reais), aplicável, inclusive, em relação ao primeiro.

8.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor ou única oferta existente com vistas à redução do preço.

8.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.10.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, inclusive pela média estimativa advinda da pesquisa de preços realizada pelo IPREJUN, coerentes com a aquisição do objeto ora licitado.

8.10.2. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar às licitantes os esclarecimentos julgados necessários.

8.11 Considerada aceitável a oferta de menor preço, a licitante vencedora dessa etapa deverá comprovar o atendimento do Anexo I do Edital, demonstrando todas as funcionalidades, somente após essa demonstração será aberto o Envelope nº 02, contendo os documentos de habilitação da licitante que atender as especificações do Anexo I, além de apresentar o menor preço.

8.12 Devido a não ocorrência de tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo a Proposta e Documentação de todos os participantes em uma única sessão pública, já que entre essas etapas deverá ser realizada a comprovação do atendimento do Anexo I, e sendo que os trabalhos não poderão ser concluídos, as dúvidas, se houverem, e os respectivos motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão pública a ser convocada posteriormente.



8.13 Será verificado o atendimento dos requisitos do Anexo I, somente da licitante que tiver apresentado o menor preço; essa comprovação é obrigatória e será efetuada antes da abertura do envelope de habilitação (documentação).

8.14 Para a comprovação (in loco) do Anexo I, poderá ser agendado até cinco dias após a sessão, às 9h, para que a licitante que apresentou o menor preço venha demonstrar, através de amostragem, que o produto ofertado atende integralmente as características técnicas descritas no Anexo I.

8.14.1 Ainda para fins de demonstração, a empresa deverá portar, na sessão previamente agendada para este fim, equipamentos próprios (servidor, computadores, monitores, mouses, etc), nos quais as versões dos softwares deverão estar instaladas. Poderão, ainda, as licitantes comparecer com técnicos devidamente capacitados para desenvolver as atividades de demonstração solicitadas.

8.14.2 O atendimento aos requisitos descritos no Anexo I será validado pela Comissão Técnica do IPREJUN, que formalizará relatório próprio, que integrará a ata da sessão do Pregão.

8.14.3 O não atendimento a qualquer um dos requisitos exigidos pela Comissão Técnica implicará na desclassificação imediata da licitante, sujeitando-a, inclusive, às penalidades previstas neste Edital, chamando a segunda colocada na ordem de classificação do menor preço e assim sucessivamente, até que se atenda os requisitos do Anexo I

8.14.4 A sessão de apresentação do produto (amostragem) será pública, não cabendo interferência de terceiros, sendo que qualquer questão poderá ser abordada em recurso oportuno.

8.15. A declaração, pelo pregoeiro, de que a licitante foi vencedora, somente se dará após a comprovação de atendimento do Anexo I e posterior verificação das exigências habilitatórias, sendo-lhe então, adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, após transcurso da competente fase recursal.

8.16. Se a proponente que apresentou o menor preço não atender aos requisitos do Anexo I, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente convocada para a



apresentação dos sistemas e posteriormente verificar-se-á a documentação, para declaração de vencedor.

8.17. Das reuniões lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

8.18 Aprovada a demonstração prevista no item 8.14 e subitens, será aberto, na mesma sessão, o envelope contendo os documentos para habilitação de seu autor

8.18.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão final sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos se disponíveis no momento; ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informação.

8.18.2 A verificação será certificada pelo Pregoeiro, devendo ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.18.3. A eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos para fins de verificação da validade dos documentos emitidos eletronicamente, mencionados neste Edital, os quais serão verificados até o final do expediente e, não obtido qualquer resultado, ensejará a suspensão da sessão do pregão, a qual deverá ter nova data agendada para a retomada dos trabalhos.

9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até o penúltimo dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

9.2. Não será admitida a impugnação do edital ou pedido de esclarecimentos por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

9.3. A solicitação de esclarecimentos, providências ou impugnação do ato convocatório do Pregão será dirigida ao Pregoeiro, por petição escrita, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil, após o protocolo da petição.



9.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.5. A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos e outras informações pertinentes serão tornadas públicas no seguinte site: IPREJUN.sp.gov.br – no link licitações, sendo da responsabilidade dos interessados acompanhar **todas as publicações**.

10 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Os recursos só poderão ser interpostos no final da sessão pública, com registro em ata da síntese de suas razões, podendo os interessados fundamentá-las por escrito, no prazo de 03 (três) dias corridos.

10.2. Não será admitida a fundamentação de recursos por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

10.2.1. Verificada a situação prevista no item anterior, ficam as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitações – Diretoria Administrativa/Financeira do IPREJUN, cujo endereço consta do preâmbulo deste Edital.



11 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO

11.1. Após a emissão do Termo de Homologação, a licitante vencedora será notificada para assinar o Contrato – **Anexo III**, observado o prazo de até 3 (três) dias corridos para essa finalidade.

11.2 Somente em circunstâncias excepcionais, por motivo de força maior, devidamente justificado e aceito pelo IPREJUN, poderá ser prorrogado o prazo para assinatura do contrato.

11.3. Os serviços de implantação dos softwares deverão ser iniciados no primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato.

11.4. O prazo para conclusão dos serviços de implantação, estruturação e migração de dados deverá ser de até 30 (trinta) dias corridos a partir da assinatura do contrato, e de mais 15 (quinze) dias corridos para a capacitação e treinamento, totalizando até 45 (quarenta e cinco) dias corridos para a implantação total dos sistemas. A migração de todas as bases de dados existentes no Instituto, que possuam dados relativos aos serviços oferecidos no Sistema de Gestão Previdenciária, deverão ocorrer dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias. Os prazos poderão ser prorrogados mediante fato devidamente justificado e aceito pela Administração.

11.4.1 O recebimento provisório ou definitivo do objeto, não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11.4.2 Concluída a implantação, deve haver confirmação de que todos os campos definidos para aplicação foram criados e estão funcionando, conforme estabelecido previamente e que as condições de acompanhamento técnico da contratada durante a vigência do contrato estão estabelecidas.

11.5. A fiscalização dos serviços técnicos de informática, objeto desse contrato, será de responsabilidade da Diretoria de Administrativa/Financeira e do gestor do contrato, podendo embargar os serviços em desacordo com as especificações contratuais.

11.5.1. Nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado o servidor Marcos Paulo Ferreira Rebello, exercente do cargo de Analista de Planejamento, Gestão e Orçamento - TI, como encarregado da gestão do presente contrato de serviços, que será substituído pela servidora Vivian Cristina Benite Campos, exercente do cargo de Assistente de administração, em caso de impedimento do primeiro.



11.6. O pagamento será efetuado na moeda corrente mensalmente, em até 10 (dez) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura da parcela, com os documentos fiscais obrigatórios, dentro do prazo de validade, após o cumprimento dos prazos previstos no item 11.4.

11.6.1. O pagamento será retido se for constatada irregularidade ou se houver algo em desacordo com este edital/proposta e será liberado pelo IPREJUN após regularização do objeto, sem que o valor sofra qualquer tipo de correção.

11.7. O valor apresentado na proposta será irrevogável. Somente será admitida revisão de preços nos casos em que fatores supervenientes devidamente comprovados pela contratada e aceitos pelo IPREJUN, determinem o desequilíbrio econômico e financeiro do contrato.

11.8 Se prorrogado o contrato por igual período, poderá o mesmo ser revisto, adotando-se índice de preços IPC-FIPE, servindo o mesmo índice para outras correções, se o caso.

11.9 Qualquer modificação na estrutura da CONTRATADA, tais como cisão, fusão, transformação ou incorporação, somente motivarão a rescisão contratual quando lhe prejudicar a execução.

12 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1. A licitante total ou parcialmente inadimplente estará sujeita à aplicação das sanções previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 combinada com o art. 7º da Lei 10.520/2002, a saber:

a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento ou execução contratual;

b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% por dia após o 30º dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:

b.1) multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);

b.2) multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante;



c) suspensão temporária do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante, por prazo não superior a 2 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:

c.1) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato; c.2) ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;

c.3) não manter a proposta;

c.4) falhar gravemente na execução do contrato;

c.5) na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 2 (dois) anos e, no máximo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, entre outros comportamentos e em especial quando:

d.1) apresentar documentação falsa exigida para o certame;

d.2) comportar-se de modo inidôneo;

d.3) cometer fraude fiscal;

d.4) fraudar na execução do contrato.

12.2. Independentemente das sanções retro, a licitante ficará sujeita, ainda, à composição de perdas e danos causados ao IPREJUN e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação feita no mercado, na hipótese de as demais classificadas não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

12.3. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, vinculam as partes para todos os fins legais e de direito.

13.2. A apresentação de propostas pelas licitantes indica que possuem pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital e seus Anexos, bem como de todas



as condições gerais e peculiaridades da aquisição, objeto desta licitação, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

13.3. É facultado ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciada no ato da sessão pública, pelas licitantes.

13.4. Esta licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo do IPREJUN, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

13.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o IPREJUN não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.7. Não havendo expediente no IPREJUN ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

13.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

13.10. O Edital encontra-se disponível no site IPREJUN.sp.gov.br e, também, poderá ser retirado em cópia impressa no IPREJUN.

13.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

13.12. A adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.



13.13. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

13.14. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Jundiaí - Estado de São Paulo, por mais privilegiado que outro seja.

13.15. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos ficarão à disposição para retirada pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, no Setor de Licitações do IPREJUN, após a assinatura pela licitante vencedora da contratação. Após o prazo estipulado e sem a retirada pelo interessado os documentos serão fragmentados.

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO

Diretor Presidente



ANEXO I

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018

PROCESSO Nº 30.301-6/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui o objeto deste Edital a seleção de empresa para prestação de **SERVIÇOS DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA**, constituídos pelos seguintes itens:

I - Locação de Sistema Integrado de Gestão Previdenciária, adequado para rotinas específicas de Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, atendendo, **OBRIGATORIAMENTE**, os seguintes requisitos técnicos e dotado das seguintes funcionalidades e recursos:

a) Quanto à estrutura básica do sistema:

- Deverá ser executado em plataforma WEB, utilizando três camadas, sendo uma para a aplicação, outra para banco de dados e a última de apresentação, sendo que a camada de apresentação deverá funcionar em qualquer um dos três navegadores web mais utilizados no Brasil, Internet Explorer, FireFox e Chrome.
- Deverá permitir sua integração com outros sistemas existentes; isoladas ou sincronizadas, ou via webservice. O sistema deverá possuir módulo integrado de Portal da Transparência ou estar preparado para integrar com o Portal da Transparência do INSTITUTO, quando solicitado pelo Setor Requisitante, para a publicação de informações, documentos e relatórios no site oficial do INSTITUTO, bem como a disponibilização de serviços à população, sem custos adicionais para o Contratante.
- Utilizar banco de dados do tipo relacional, utilizando linguagem SQL, com integridade referencial e transacional, sem a necessidade de



aquisição de licença com custo adicional, sendo de responsabilidade da contratada a garantia de funcionamento dentro das limitações da versão do gerenciador de banco de dados utilizado.

- A Contratada deve oferecer ao contratante senha de acesso ao banco de dados permitindo, no mínimo, o acesso de leitura às tabelas do banco de dados, para que este possa utilizá-las para geração de suas próprias consultas e relatórios através de outras ferramentas.
- A integridade referencial deve estar implementada no próprio banco de dados.
- O sistema gerenciador de banco de dados deve:
 - ser compatível com Windows Server 2016 ou com qualquer distribuição Linux gratuita,
 - ser hospedado 'na nuvem', com acesso via internet, sendo que os custos de hospedagem serão por conta da contratada.
- O sistema deve permitir a geração de cópias de segurança de forma automática ou a geração das cópias de segurança ficarão sob a responsabilidade da contratada
- A empresa será responsável pela configuração de todos os recursos necessários para o pleno funcionamento, tanto em hardware quanto em software.

b) Quanto à utilização nas estações de trabalho dos funcionários do IPREJUN

Deverá possuir serviços aos segurados, listados nos requisitos técnicos e funcionais abaixo, via interface web, que deverá funcionar em qualquer um dos três navegadores web mais utilizados no Brasil.

c) Quanto a integração com outros sistemas, deverá ter, no mínimo:

- Geração de arquivos de créditos bancários nos padrões CNAB, bem como o tratamento dos arquivos de retorno bancário para identificar eventuais falhas nos pagamentos,



- Integração com o sistema de controle de consignados utilizado pelo instituto (atualmente Consig Simples)
 - Integração para permitir o recadastramento através de serviço fornecido por instituições bancárias (geração de arquivo para recadastramento e importação do arquivo de retorno conforme layout definido pela instituição bancária – atualmente Bradesco)
 - Integração com o sistema SIPREV/Gestão, conforme exigências legais
 - Geração de arquivos para o eSocial, conforme exigências legais
- d) A contratada deverá ser responsável pela implantação de todas as exigências legais relativas à Folha de Pagamento, Concessão de Benefícios, Controle de Perícias Médicas e Portal da Transparência (quanto aos módulos utilizados), tanto da legislação atual, quanto de alterações que venham a surgir durante a vigência do contrato, sem nenhum ônus extra à contratada.
- e) Constituído dos módulos de Cadastro, Recadastramento, Simulação e Concessão de Benefícios Previdenciários, Controle de Arrecadação de Contribuições Previdenciárias, Controle de Perícias Médicas, Folha de Pagamento de Aposentados, Pensionistas e servidores ativos do instituto, Autoatendimento e Business Intelligence - BI, todos na plataforma WEB, de forma a possibilitar a operação remota e descentralizada do INSTITUTO e demais autarquias, de acordo com a necessidade específica de cada órgão da Administração Municipal;
- f) Funcionalidades de Autoatendimento, via WEB, que permitam o acesso para consultas e atualizações de informações pelos servidores ativos, inativos e pensionistas da Administração Pública Municipal, através de rígido controle de segurança e senhas;
- g) Funcionalidades de atendimento aos processos de Recadastramento de Servidores e Dependentes, que deverão estar disponíveis através da WEB;
- h) Recursos de digitalização de imagens, para armazenamento de fotos e dos documentos de servidores e dependentes, de forma a agilizar os processos internos dos órgãos da Administração Pública Municipal;



- i) Critérios específicos para registro formal de demandas, de qualquer natureza, criadas pelo INSTITUTO, que possibilite ao usuário: incluir novas demandas, acompanhar aquelas abertas por ele e pela equipe do INSTITUTO, trocar informações e anexar arquivos. Com o objetivo de atender as necessidades de suporte do Instituto;
- j) Ferramenta para gestão de informações gerenciais através de Business Intelligence (BI) que ofereça o apoio nas tomadas de decisões de forma inteligente por meio de um processo de captação de dados, as informações deverão ser adquiridas dos módulos de gestão do Instituto e disponibilizadas consultas gráficas e tabelas dinâmicas que permitam ao usuário aplicar os filtros necessários, exportar para WEB, montar painéis de controle dinâmico, gerar apresentações power point dinamicamente e apresentar em smartphones. Além disso, o usuário deverá ter a opção de criar novos gráficos e tabelas dinâmicas através desta ferramenta.

II – Serviços Adicionais, que incluem:

- a) Instalação e implantação;
- b) migração de todas as bases de dados existentes no INSTITUTO necessários para a continuidade da operação dos Serviços de Gestão, que deverão ocorrer no prazo máximo de 30 dias, contados a partir da assinatura do contrato;
- c) migração de todas as bases de dados existentes no INSTITUTO que possuam dados relativos aos serviços oferecidos no Serviços de Gestão, que deverão ocorrer no prazo máximo de 180 dias, contados a partir da assinatura do contrato;
- d) parametrização de informações e fórmulas, de modo a inserir na nova plataforma as regras de negócio a serem executadas pelo Sistema, para atendimento aos Serviços de Gestão Previdenciária;
- e) treinamento a ser ministrado a um grupo de até 30 (trinta) colaboradores do Instituto e demais autarquias, de acordo com a necessidade específica de cada órgão da Administração Municipal de Jundiaí/SP que tenha relação



com o Instituto de Previdência, dentro do contexto dos Serviços de Gestão Previdenciária.

III – Suporte permanente aos servidores do RPPS, através de atendimento de primeiro nível na modalidade online, com utilização de ferramenta de chat, de forma a promover agilidade no esclarecimento de dúvidas por parte dos usuários do sistema, assim como na solução de eventuais problemas de operação do sistema. Esse serviço deverá ser disponibilizado em horário comercial, de segunda a sexta-feira.

1.2. Além do treinamento e suporte técnico especializado para manutenções preventivas, corretivas e evolutivas para os sistemas institucionais fornecidos, a empresa vencedora, para a perfeita execução dos objetos, deverá realizar serviços de conversão de base de dados de sistemas legados, e os custos inerentes a esses serviços deverão fazer parte do valor informado nos itens do objeto desse Projeto Básico.

1.3. DOS SERVIÇOS

1.3.1. IMPLANTAÇÃO

1.3.1.1. A CONTRATADA deverá implantar os sistemas de Informação institucionais fornecido, visando o pleno funcionamento dos módulos envolvidos.

1.3.1.2. A CONTRATADA deverá elaborar junto com a equipe de TI do INSTITUTO as políticas de acesso aos Sistemas, bem como formular rotinas de backup e restauração visando a integridade dos dados dos sistemas fornecidos.

A CONTRATADA deverá se submeter à Política de Segurança da Informação do INSTITUTO, disponível no site do INSTITUTO.

1.3.1.3. A CONTRATADA, através do seu analista de domínio, deverá planejar e executar a customização/parametrização das regras de negócio envolvidas no domínio de RPPS visando o perfeito funcionamento dos sistemas de acordo com as regras e leis vigentes.



1.3.1.4. Os procedimentos de planejamento, customização, parametrização e implantação serão acompanhados pela equipe do INSTITUTO, e homologados para utilização.

1.3.2. CONVERSÃO DAS BASES DE DADOS

1.3.2.1. Para a utilização dos sistemas, deverá ser feita a conversão de bases de dados dos sistemas legados para a base de dados utilizada pelos sistemas objeto desse Projeto.

1.3.2.2. Na fase de conversão a CONTRATADA deverá analisar os bancos de dados dos sistemas legados e emitir um laudo, que deverá ser validado pela equipe de TI do INSTITUTO, informando quais bancos de dados ou tabelas possuem integridade suficiente para migração e quais deverão ser descartados, devendo assim ser realizados procedimentos manuais para inclusão dos referidos dados nos sistemas.

1.3.2.3. Após conclusão da etapa de conversão das bases de dados, serão realizados testes de consistência dos dados convertidos para a nova base de dados para que os softwares implantados possam entrar em produção.

1.3.2.4. O procedimento de conversão será acompanhado pela equipe do INSTITUTO, e homologado para produção.

1.3.2.5. Os bancos de dados legados serão fornecidos pelo Instituto de Previdência.

1.3.3. TREINAMENTO

1.3.3.1. Entende-se por treinamento a transferência de conhecimentos relativos à utilização dos diversos módulos do sistema de Informação institucional instalado, para o número de usuários indicados pelo CONTRATANTE. Se, durante o treinamento, a critério do CONTRATANTE, verificar-se o aproveitamento insatisfatório de qualquer dos funcionários da CONTRATADA, tal fato deverá ser comunicado à CONTRATADA, que deverá providenciar a substituição do funcionário, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) após a notificação emitida.

1.3.3.2. A realização do treinamento deverá obedecer às seguintes condições:

I. O treinamento do software será realizado em turmas de no mínimo 01 (um) participante e no máximo 10 (dez) participantes;



II. Caberá ao CONTRATANTE o fornecimento de mobiliário e equipamentos de informática, assim como locais adequados, necessários à realização dos treinamentos;

III. As despesas relativas à participação dos instrutores e de equipe de apoio pessoal próprio, tais como hospedagem, transporte, diárias, etc. serão de responsabilidade da CONTRATADA;

IV. O treinamento para capacitação técnica deverá ser nos seguintes períodos: Matutino (09h as 11h), Vespertino (13h as 17h);

V. Os equipamentos disponíveis serão no mínimo de um microcomputador para cada participante, fornecidos pelo CONTRATANTE;

VI. As instalações, fornecidas pelo CONTRATANTE, terão iluminação compatível e refrigeração;

VII. A CONTRATADA deverá fornecer Certificado de Conclusão aos participantes que estiverem presentes em mais de 70% da carga horária de cada curso.

1.3.3.3. Estima-se um total máximo de 30 (trinta) usuários (operadores do sistema) para treinamento.

1.3.3.4. O CONTRATANTE resguardar-se-á do direito de acompanhar, adequar e avaliar o treinamento contratado com instrumentos próprios, sendo que, se o treinamento for julgado insuficiente, caberá à CONTRATADA ministrar o devido reforço, sem nenhum ônus adicional para o CONTRATANTE.

1.3.3.5. Quando solicitado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá providenciar alterações no programa de treinamento, incluindo recursos, instrutores, conteúdo, etc.

1.3.4. SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO COM MANUTENÇÕES PREVENTIVAS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS

1.3.4.1. Entende-se por atendimento de suporte técnico os serviços prestados para identificação e solução de problemas ligados diretamente ao uso do software fornecido, identificados como:

I. Atendimento técnico in loco. Esse atendimento será feito por técnico da CONTRATADA, nas dependências do CONTRATANTE;



II. Atendimento técnico remoto. Esse atendimento será feito por técnico da CONTRATADA, por meio de ferramenta específica, e se dará através da conexão de equipamento da CONTRATADA com equipamento do CONTRATANTE sempre que a CONTRATANTE solicitar e sem limite de tempo;

III. Atendimento técnico através de meios de comunicação, telefone (fixo ou móvel), ferramentas de mensagens instantâneas e e-mail.

1.3.4.2. Os serviços de suporte dos sistemas têm como finalidade a orientação, assessoria e parametrização, quando necessário, para que os mesmos atinjam os objetivos desejados quanto ao funcionamento, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE.

1.3.4.3. Deverão fazer parte do contrato de manutenção e suporte ferramentas que possibilitem a monitoração e correção, se necessário, do desempenho do sistema, em termos de utilização e tempos de resposta para os usuários.

1.3.4.4. No caso de parada de sistema produtivo o atendimento de suporte deverá estar garantido nas 24 horas do dia, ou enquanto a falha persistir.

1.3.4.5. As solicitações de qualquer atendimento, que não tenham sido solucionadas através de suporte remoto, deverão ser tratadas no máximo em dois dias úteis após a formalização da notificação. Caso não seja possível a resolução do problema dentro do prazo de atendimento, deverá ser apresentado, dentro desse mesmo prazo, um cronograma de trabalho que deverá ser aprovado pelo solicitante do atendimento e/ou pelo responsável do setor de Tecnologia da Informação do Instituto. Dúvidas de utilização de sistemas, do tipo, como inserir determinada Informação, ou como obter determinado relatório, deverão ser respondidas de imediato, seja via telefone, acesso remoto ou por ferramentas de mensagens instantâneas.

1.3.4.6. O atendimento à solicitação do suporte deverá ser realizado por um atendente apto a prover o devido suporte ao sistema, com relação ao problema relatado, ou redirecionar o atendimento a quem o faça.

1.3.4.7. A CONTRATADA deverá estar apta a acessar remotamente o sistema do cliente de forma a poder verificar condições de erros que não possam ser reproduzidas em ambientes internos da empresa fornecedora do sistema.



1.3.4.8. Deverá ser garantido ao Instituto o tempo de início dos trabalhos necessários para a correção das falhas do software de acordo com as prioridades estabelecidas quando da abertura do chamado técnico, sendo que, no caso da prioridade mais severa, este tempo deverá ser inferior a 30 (trinta) minutos. (Exemplo: paralisação de SGBD).

1.3.4.9. A prestação dos serviços de manutenção dos softwares se dará nas seguintes modalidades:

I. Corretiva, que visa corrigir erros e defeitos de funcionamento do Software, podendo a critério da empresa, limitar-se à substituição da cópia com falhas por uma cópia corrigida;

II. Adaptativa, visando adaptações legais para adequar o Software a alterações da Legislação;

III. Evolutiva, que visa garantir a atualização do Software, mediante aperfeiçoamento das funções existentes, adequação às novas tecnologias ou o desenvolvimento de novas funções, páginas ou rotinas, obedecendo aos critérios estabelecidos pelo CONTRATANTE. O acréscimo de novas funcionalidades deve ser aprovado pelo setor de TI do Instituto.

1.3.4.10. Os serviços de manutenção deverão prever as condições para a atualização de versões dos softwares, assim como a correção, eletrônica e/ou manual, de erros/falhas de programação das versões em uso para garantir a operacionalidade dos mesmos nas funcionalidades descritas anteriormente, mantendo as parametrizações e customizações já efetuadas.

1.3.5 . PREMISSAS SOBRE A EQUIPE TÉCNICA:

A comprovação relativa à qualificação técnica deverá estar de acordo com as formalidades expressas no artigo 30, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 através dos seguintes documentos:

a) Comprovação de que a empresa é proprietária dos sistemas solicitados neste Edital, que deverá ser feita mediante apresentação do Comprovante de registro no I.N.P.I. (Instituto Nacional de Propriedade Industrial);

b) Comprovante de que a empresa tem no mínimo 1 (um) profissional de nível superior na área de Tecnologia da Informação no quadro de funcionários;



- c) Comprovante de que a empresa tem no mínimo 1 (um) profissional de nível superior na área de Administração de Banco de Dados no quadro de funcionários;
- d) Comprovante de que a empresa tem no mínimo 1 (um) profissional de nível superior na área de Contabilidade no quadro de funcionários;
- e) Comprovante de que a empresa tem no mínimo 1 (um) profissional especializado em Previdência, com pós-graduação (MBA) ou similar, no quadro de funcionários;
- f) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, através da apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica e até no máximo 6 (seis) atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público, que comprove a experiência anterior da licitante na execução de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior dos aqui licitados, utilizando sistema informatizado integrado entre os módulos/sistemas ofertados.

f1) O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) estar em papel timbrado da empresa ou órgão contratante e com a identificação clara do signatário, inclusive com a indicação do cargo que ocupa.

f2) Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica cuja empresa emitente seja componente do mesmo grupo financeiro ou subcontratada da licitante.

f3) Deverá ser apresentado, entre os atestados encaminhados, um atestado com quantidade de no mínimo 1.200 (Hum mil e duzentos) beneficiários recebedores de aposentadoria e/ou pensão, nos termos da Súmula nº 24 do TCE-SP.

- g) Atendimento aos itens integrantes do Anexo I – Requisitos Técnicos e Funcionais.

Para comprovação da Equipe Técnica e de Suporte será exigido à apresentação dos diplomas de graduação e/ou pós-graduação de toda a equipe. A comprovação de vínculo empregatício com a empresa licitante deverá ser feita mediante uma das seguintes formas: Carteira de Trabalho; Contrato social; Contrato de prestação de serviços registrado em cartório; Contrato de Trabalho registrado na Delegacia Regional de Trabalho, todos os vínculos com no mínimo 90 dias anterior à data de publicação deste edital.



Serão consideradas inabilitadas as empresas que não apresentarem os itens definidos acima, pois os mesmos são obrigatórios.

REQUISITOS TÉCNICOS E FUNCIONAIS

FUNÇÕES DE APOIO	
Item	Especificação
01	Permitir a troca de senha de acesso pelo próprio usuário do sistema, sem necessidade de envolvimento de terceiros ou de outro aplicativo.
02	Permitir a atualização e consulta de parâmetros internos do sistema, de forma a reconhecer de forma clara as regras de negócio vigentes.
03	Permitir a atualização e consulta de textos genéricos no sistema, para emissão de documentos com características peculiares do Instituto.
04	Permitir o uso de HTTPS em todas as interfaces acessíveis via web
05	Permitir a parametrização de modelos variáveis de contracheques a serem emitidos pelo sistema.
06	Permitir a parametrização de modelos variáveis de documentos a serem emitidos pelo sistema.
07	Funcionalidade para cálculo e visualização de tempo decorrido entre datas.
08	Funcionalidade para atualização e consulta de parâmetros utilizados para cálculo do IRRF.
09	Funcionalidade para atualização e consulta de faixas, percentuais, teto de contribuição e descontos referentes ao INSS.
10	Funcionalidade para atualização e consulta de cotações de unidades monetárias.



11	Funcionalidade para parametrização de arquivos a serem importados da Prefeitura e demais autarquias, com informações relativas a servidores ativos, inativos e pensionistas.
12	Permitir a atualização e consulta de funções internas de cálculo do sistema, Store Procedures, de forma a reconhecer de forma clara as regras de negócio vigentes implementadas sob essa forma de construção.
13	Funcionalidade para permitir a geração de arquivos em extensão XML, para integração com o SIPREV/Gestão do Ministério da Previdência Social.
14	Disponibilizar um gerador de relatórios web que permita o acesso à base de dados de produção para elaboração de relatórios de linha e gráficos
15	Permitir que os relatórios gerados no item anterior sejam incorporados ao menu do sistema pelo próprio usuário, sem a necessidade de geração de novas versões do produto.
CADASTROS E RECADASTRAMENTO	
Item	Especificação
1	Executar as funcionalidades do módulo nativamente em plataforma Web.
2	Utilizar o mesmo banco de dados (integração forte) dos demais módulos do Sistema de Gestão Previdenciária.
3	Permitir o cadastramento de regras de custeio de planos, mantendo histórico de alterações efetuadas, das contribuições do servidor e patronais. Integração para permitir o recadastramento através de serviço fornecido por instituições bancárias (geração de arquivo para recadastramento e importação do arquivo de retorno conforme layout definido pela instituição bancária – atualmente Bradesco)
4	Permitir importação de arquivos do SISOBI – Sistema Informatizado de Óbitos do Ministério da Previdência Social e Geração de arquivos para o e-Social, conforme exigências legais



5	Permitir o agendamento para Recadastramento de Servidores Ativos, Inativos e Dependentes de acordo com o Ente, Plano, Tipo e/ou Situação de Participação, Matrícula, Sexo, Data de Nascimento, Lotação e DIB. Armazenar informações sobre as alterações de dados cadastrais, guardando a data de atualização para cada item de cadastro (endereço, telefone, documentos, etc)
6	Permitir a emissão de Lista de Convocados para Recadastramento.
7	Permitir emitir Carta de Convocação para Recadastramento e gerar mala direta para que os participantes sejam notificados.
8	Permitir a emissão do Comprovante de Recadastramento.
9	Permitir a emissão de Relatórios de Recadastrados por Período.
10	Permitir a emissão de Relatórios de Não Comparecimento ao Recadastramento.
11	Permitir a emissão de Relatórios de Acompanhamento de Recadastramento.
12	Permitir, em funcionalidade única do sistema, o registro de informações pessoais, documentos pessoais, informações profissionais (vida laboral), dados bancários, informações de dependentes, vínculos com RPPS e assentamentos do servidor, de forma a permitir análise contextualizada das informações do servidor.
13	Permitir a troca da matrícula funcional do servidor em um determinado ente, <u>através de funcionalidade do sistema</u> , com propagação da alteração em todas as tabelas do modelo de dados, sem necessidade de acesso direto ao banco de dados e utilização de ferramentas de manipulação de dados.
14	Permitir o cadastramento de autoridades competentes e respectivas assinaturas.
15	Permitir cadastramento específico de profissionais de saúde.



16	Efetuar informação para bloqueio do pagamento de benefícios para não cadastrados, de forma integrada ao sistema de folha de pagamento.
17	Permitir o cadastramento de grupo, subgrupo, classe e nível salariais, que possam ser utilizados nas funcionalidades de Reajuste Salarial.
18	Permitir o cadastramento de informações de Reajuste Salarial, por ente, informando o Ato Legal de Sustentação.
19	Permitir o cadastramento de Referência Salarial, a partir da combinação das informações referentes ao Grupo, Subgrupo, Classe e Nível Salarial.
20	Permitir a execução de funcionalidade para eliminação de duplicidade indevida de informações de servidores ativos e inativos e de dependentes, respeitando as regras de integridade referencial do banco de dados, como medida de saneamento da base de dados.
21	Permitir a execução de funcionalidade de saneamento de base de dados, que confronte datas de nascimento e de admissão do servidor, de forma a identificar incompatibilidades (ex: data de admissão anterior à data de nascimento).
22	Permitir a execução de funcionalidade de saneamento de base de dados, que confronte datas de admissão e de adesão ao plano, de forma a identificar incompatibilidades (ex: data adesão anterior à data de admissão).
23	Permitir a execução de funcionalidade de saneamento de base de dados, que identifique CPF inválido.
24	Permitir a execução de funcionalidade de saneamento de base de dados, que identifique CPF em indevida duplicidade.
25	Permitir a execução de funcionalidade de saneamento de base de dados, que identifique servidor ou dependente sem cadastramento de sexo.
26	Permitir a execução de funcionalidade de saneamento de base de dados, que identifique servidor sem adesão a plano.



27	Permitir a execução de funcionalidade de saneamento de base de dados, que identifique data de encerramento de benefício incompatível.
CONTROLE DE ARRECADAÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	
Item	Especificação
01	Executar as funcionalidades do módulo nativamente em plataforma Web.
02	Utilizar o mesmo banco de dados (integração forte) dos demais módulos do Sistema de Gestão Previdenciária.
03	Permitir o controle do recolhimento das contribuições do servidor e patronais e alíquotas extra (déficit atuarial), por matrícula do servidor, controlando data de referência e de competência
04	Permitir o cadastramento de fundos para armazenamento de contribuições do servidor e patronais.
05	Permitir o cadastramento de parâmetros gerais por plano, permitindo associação por ente e mantendo histórico de informações alteradas.
06	Permitir a importação de informações de contribuições previdenciárias, oferecendo opções quanto ao grupo de servidores a serem contemplados na importação – por ente, por plano e por ente/plano.
07	Permitir o tratamento das contribuições previdenciárias importadas, oferecendo as opções de exclusão da contribuição incorreta ou de correção de informações, tornando a contribuição válida.
08	Permitir processar a contribuição avulsa para a previdência própria municipal dos servidores cedidos sem ônus para outras instituições ou afastado pela licença para Trato de Interesse Particular (TIP).
09	Permitir a geração de boletos de contribuição para os servidores cujo tipo de participação permitir essa modalidade de arrecadação.



10	Permitir a emissão de relatórios de conferência das contribuições importadas para a base de dados do sistema.
11	Permitir a emissão de relatórios das contribuições previstas e não recolhidas.
12	Permitir a manutenção de informações para geração em lote de boletos de contribuição.
13	Permitir a emissão de segunda via de boleto de contribuição por servidor.
14	Permitir a emissão de segunda via de boleto de contribuição em lote.
15	Permitir o envio de segunda via de boleto de contribuição por email.
16	Permitir a emissão de extrato de contribuição por servidor, matrícula ou tipo de participação, com visualização em vários formatos (tela, PDF, HTML, Imagem, Excel, RTF e texto).
17	Permitir a emissão de extrato de contribuição em lote.
18	Permitir a emissão de relatório para conferência de contribuição por ente ou por ente e plano, com opção de escolha do período e do formato.
19	Permitir a emissão de relatório para conferência de boletos em atraso por ente, com opção de escolha do período e do formato.
20	Permitir a emissão de relatório para conferência de contribuição por ente e situação, em determinado período.
21	Permitir a execução da baixa de guias de pagamentos, com possibilidade de atualização online dos pagamentos a serem baixados.
22	Permitir a visualização de guias de pagamentos, com possibilidade de atualização online e de geração de relatório em vários formatos.
23	Permitir a visualização e impressão de boleto através da informação do 'Nosso Número de Boleto'.
24	Permitir a geração de relatório de extrato de pagamento de boleto, para determinado período e/ou pessoa e/ou situação de boleto.



25	Permitir emissão de relatório para comparação e conferência de contribuição entre diferentes datas de pagamento.
26	Permitir emissão de relatório de ficha financeira de contribuições, com a relação de todas os registro de contribuição durante o ano.

SIMULAÇÃO E CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	
Item	Especificação
01	Executar as funcionalidades do módulo nativamente em plataforma Web
02	Utilizar o mesmo banco de dados (integração forte) dos demais módulos do Sistema de Gestão Previdenciária.
03	Possui simulador de benefícios parametrizável com todas as regras vigentes.
04	Possuir controle da concessão e cálculos de benefícios de acordo com as regras e critérios de elegibilidade.
05	Permitir a emissão de relatórios com cenários de concessão de benefícios.
06	Permitir o registro, atualização e consulta dos dados dos órgãos empregadores.
07	Permitir administrar e registrar a vida funcional do servidor ativo.
08	Permitir o cadastro do histórico de trabalho dos servidores, destacando o tempo em RGPS e outros RPPS.
09	Permitir o registro de períodos sem contribuição.
10	Permitir a integração automática com o Módulo de Folha de Pagamento, sem necessidade de outras intervenções no sistema.
11	Permitir a exportação dos dados para o Cálculo Atuarial.



12	Permitir apurar de Tempo de Contribuição, de acordo com a legislação vigente.
13	Possuir simulador de Abono de Permanência.
14	Possuir simulador de aposentadorias especiais por exposição a agentes nocivos.
15	Permitir a prorrogação em dias para processos de concessão de Auxílio-Doença.
16	Permitir a edição de documentos a partir de modelos parametrizados com campos vinculados aos dados do processo.
17	Permitir a emissão de documentos a partir de modelos parametrizados para cada situação de concessão de benefício.
18	Permitir o registro do histórico de alteração dos documentos emitidos a partir de modelos parametrizados.
19	Permitir integração automática com o Módulo de Perícias Médicas, sem necessidade de outras intervenções no sistema.
20	Permitir a emissão dos documentos (anexos) exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado.
21	Executar a gestão dos assentamentos e afastamentos relativos à vida laboral do servidor.
22	Permitir a alteração de informações de um benefício já concedido, utilizando janela própria do sistema, sem a necessidade de acesso direto ao banco de dados e utilização de ferramentas de manipulação de dados.
23	Permitir a emissão da Certidão de Tempo de Contribuição – CTC.
24	Permitir integração com Módulo de Protocolo, de modo a associar o Número do Processo de Protocolo ao Processo de Concessão.
25	Permitir a impressão de segunda via da Certidão de Tempo de Contribuição – CTC.



26	Permitir a emissão de e-mail de Comunicação de Tramitação de Processo de Concessão de Benefício para o servidor.
27	Permitir o cadastramento de etapas do fluxo de concessão de benefícios, mantendo histórico de alterações efetuadas, para todos os benefícios em cada plano oferecido.
28	Permitir o cadastramento de regras para cada etapa do fluxo de concessão de benefícios, mantendo histórico de alterações efetuadas, para todos os benefícios em cada plano oferecido.
29	Permitir o cadastramento requisitos para validação de cada regra para todas as etapas do fluxo de concessão de benefícios, mantendo histórico de alterações efetuadas, para todos os benefícios em cada plano oferecido.
30	Permitir o cadastramento de regras para concessão de benefícios, de acordo com o enquadramento legal, mantendo histórico de alterações efetuadas, para todos os benefícios em cada plano oferecido.
31	Bloquear a utilização do tempo cadastrado utilizado em CTC emitida para utilização em simulação de benefícios.
32	Atualizar automaticamente os salários de contribuição utilizados em simulação pelos índices do INSS.
33	Apurar a média salarial pelo cálculo das 80% maiores contribuições do servidor.
34	Permitir a concessão automática após seleção do cenário resultante da simulação de benefícios ao servidor, gravando no benefício concedido a regra utilizada, paridade, percentual de concessão e tipo de benefício.
35	Apurar o percentual de proporcionalidade ao tempo de contribuição para cálculo do valor do benefício.
36	Permitir cadastro de carência com mínimo de contribuições ao RPPS como requisito para concessão de benefícios. Ou seja, o sistema deverá



	validar o mínimo de contribuições feitas pelo servidor ao RPPS para conceder o benefício.	
37	Permitir simulação em lote para apresentar as prováveis aposentadorias com filtro por tipo de benefício e período de atendimento à regra com data de cumprimento mais próxima da data da simulação.	
CONTROLE DE PERÍCIAS MÉDICAS		
Item	Especificação	
01	Executar as funcionalidades do módulo nativamente em plataforma Web.	
02	Utilizar o mesmo banco de dados (integração forte) dos demais módulos do Sistema de Gestão Previdenciária.	
03	Possuir controle de agendamento de perícias médicas, com agenda individual por perito.	
04	Permitir atualização de dados cadastrais do servidor no momento do agendamento sem necessidade de acessar o cadastro do servidor.	
05	Permitir controle de atestados apresentados com digitalização destes documentos.	
06	Permitir controle da emissão de laudos periciais (BIM – Boletim de Inspeção Médica).	
07	Efetuar a emissão de avisos de ocorrências de consulta (agendamento, cancelamento e remarcação) por envio de SMS ao celular do servidor.	
08	Efetuar a emissão de avisos de ocorrências de consulta (agendamento, cancelamento, remarcação) por envio de E-mail ao servidor.	
09	Permitir a digitalização de exames, laudos e outros documentos.	
10	Controlar a Perícia Médica de dependente inválido de Pensão por Morte, assegurando-lhe direito à cota enquanto a invalidez existir.	



11	Permitir a individualização de condições contratuais por profissional da saúde, de acordo com o ente.		
12	Bloquear o agendamento de perícias concomitantes para mesmo Médico ou Junta Médica.		
13	Permitir a informação do motivo da perícia, bem como a parametrização dos mesmos.		
14	Permitir a revisão de perícias já concluídas, respeitados requisitos de segurança para a execução da funcionalidade.		
15	Registrar o tipo de doença conforme tabela "CID", para emissão de laudo médico.		
17	Possibilitar a consulta do histórico do segurado, garantindo o sigilo de informações que são pertinentes apenas aos médicos peritos.		
18	Permitir a emissão de relatório de relação de guias de encaminhamento médico.		
19	Permitir que o próprio profissional da saúde encerre o benefício temporário.		
20	Permitir apontamento de exames ao prontuário do servidor ou dependente.		
21	Permitir registrar os integrantes da Junta Médica em caso de perícias efetuadas nessa modalidade.		
22	Permitir a segregação dos tempos de enfermidade e de incapacidade.		
23	Permitir a emissão de relatório de atendimentos realizados pelos peritos, para permitir gerar os valores a serem pagos aos peritos.		
24	Permitir a parametrização e emissão de formulários dinâmicos adaptados de acordo com layout definido pelo RPPS no registro da perícia.		
25	Permitir a emissão de relatórios com CIDs por secretaria e por cargo.		



26	Permitir a emissão de relatórios de perícias realizadas por cada perito.		
27	Permitir o cálculo e pagamento das perícias realizadas com integração automática com a folha de pagamento.		
28	Permitir o registro de atestados apresentados sem vinculação à perícia.		
29	Permitir o registro de entrevista psicossocial com emissão de receita médica e atestado.		
FOLHA DE PAGAMENTO DE ATIVOS DO RPPS			
Item	Descrição		
01	Controlar do Contrato de Trabalho, permitindo a inclusão das condições do contrato, inclusive com diferenciação da data de início do trabalho para data de início de pagamento;		
02	Programar o Aviso, Cálculo e Pagamento de Férias;		
03	Permitir o adiantamento e efetivação de Décimo Terceiro salário;		
04	Permitir o cálculo de décimo quarto salário;		
05	Permitir a rescisão de Contrato de Trabalho, com cálculo automático de férias vencidas;		
06	Permitir regras de cálculo parametrizadas;		
07	Permitir o cálculo de vencimentos automaticamente a partir de tabelas salariais fornecidas pelos ENTES, sendo obrigatório o controle de benefícios concedidos com e sem paridade;		
08	Emitir Contracheque, <i>Dirf, Informe de Rendimentos, Rais, Sefip;</i>		
09	Permitir recursos de integração com instituições bancárias oficiais, para permitir emissão de contracheques através dos terminais bancários de autoatendimento;		
10	Disponibilizar através de um portal as informações de folha de pagamento, receitas e despesas para atender a legislação sobre a Lei de Transparência fiscal;		



11	Permitir o tratamento de empréstimos consignados junto às instituições bancárias que mantêm relacionamento com servidores ativos, inativos e pensionistas da Administração Pública Municipal;		
12	Permitir a geração de arquivos de créditos bancários nos padrões CNAB;		
FOLHA DE PAGAMENTO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS			
Item	Especificação		
01	Executar as funcionalidades do módulo nativamente em plataforma Web.		
02	Utilizar o mesmo banco de dados (integração forte) dos demais módulos do Sistema de Gestão Previdenciária.		
03	Permitir o cadastro de beneficiários previdenciários por regras legais de aposentadoria, com cálculos de reajustes e demais previsões para cada regra.		
04	Permitir a suspensão do pagamento por não comparecimento ao recadastramento.		
05	Possuir lotações interligadas ao orçamento.		
06	Possuir códigos para lançamento de vantagens e descontos.		
07	Permitir o controle de rateio automático de cotas de Pensão por Morte.		
08	Permitir registro sobre inclusões, alterações e cancelamentos de Pensão por Morte: motivo e data, bem como novo rateio de cotas, se houver.		
09	Permitir a gestão de pensões alimentícias, independentemente da regra de cálculo e de pagamento.		
10	Permitir a geração de arquivos bancários em padrão CNAB.		
11	Permitir a exportação/importação de arquivos de convênios.		



12	Permitir cálculos financeiros gerais e parciais.		
13	Permitir a emissão de contracheques em terminais de autoatendimento.		
14	Permitir a geração de Informe de Rendimentos.		
15	Possuir funcionalidade para geração de DIRF, com controle individualizado dos parâmetros e informações para geração.		
16	Possuir funcionalidade para emissão do comprovante de rendimentos pela Internet.		
17	Permitir tratamento de empréstimos consignados junto às instituições bancárias.		
18	Possuir funcionalidade para reajustes dos benefícios, com controle individualizado dos parâmetros e informações para cálculo do índice, podendo a aplicação do reajuste se dar nas seguintes instâncias, combinadas ou isoladamente: por ente, plano, grupo de benefício, benefício, cargo, pessoa, considerando a hipótese de paridade.		
19	Possuir funcionalidade para tratamento de Abono Anual (13º terceiro), com controle individualizado dos parâmetros e informações para cálculo do índice, podendo a aplicação do reajuste se dar nas seguintes instâncias, combinadas ou isoladamente: por plano, benefício por plano ou rubrica.		
20	Possuir calendário para pagamentos da folha, por tipo de folha e data de competência.		
21	Possuir relatório para conferência de Margem Consignável, com a possibilidade de utilização de vários filtros, isoladamente ou combinados.		
22	Possuir funcionalidade para tratar o arquivo de retorno do banco, após o envio do arquivo de crédito bancário.		
23	Possuir funcionalidade para tratar a integração com Contabilidade, no nível de rubrica, para um benefício em um plano.		



05	Gerenciar indicadores de quantidade de processos de concessão de benefícios que se deseja auditar em um determinado período, salientando o atendimento das metas pré-estabelecidas.		
06	Controlar, de forma clara, a aplicação do instrumento legal (lei, instrução normativa, portaria etc) de acordo com o procedimento em processo de Auditoria Interna.		
07	Controlar a liberação de recursos, de acordo com a alçada atribuída a cada funcionário ou prestador de serviço do Instituto.		

APLICAÇÃO PARA SMARTPHONES E TABLETS PARA AUTOATENDIMENTO - APP

Item	Especificação
01	Disponibilizar informações de interesse dos servidores vinculado ao RPPS através de aplicativo compatível com smartphones e tablets.
02	Disponibilizar a obtenção nas lojas PlayStore e Apple Store, sem custo para o servidor.
03	Efetuar login através de usuário e senha cadastrados para o servidor, em ANDROID E IOS.
04	Permitir o envio de Notificações Push individualizadas ou para um grupo de servidores, para ANDROID E IOS.
05	Permitir a visualização e geração de pdf do contracheque, em ANDROID E IOS.
06	Permitir enviar o contracheque gerado para e-mail do servidor.
07	Permitir a visualização e geração de pdf do informe de rendimentos, em ANDROID E IOS.
08	Permitir enviar o informe de rendimentos gerado para e-mail do servidor, em ANDROID E IOS.
09	Permitir a visualização e geração de código de barras para boleto de contribuição, em ANDROID E IOS.
10	Possuir opção de cópia do código de barras para colar em outro APP de pagamento, em ANDROID E IOS.



11	Permitir enviar código de barras gerado para e-mail do servidor, em ANDROID E IOS.
12	Permitir que o servidor envie mensagens para o instituto, em ANDROID E IOS.
13	Permitir a consulta de agendas médicas e sua situação, em ANDROID E IOS.
14	Permitir a solicitação de agendamento de perícia pelo aplicativo, em ANDROID E IOS.
15	Permitir a consulta de protocolos abertos e sua situação, em ANDROID E IOS.
16	Permitir a solicitação de abertura de processos pelo aplicativo, em ANDROID E IOS.
17	Enviar Push quando o processo do servidor tramitar no instituto, em ANDROID E IOS.
18	Enviar Notificação de Push alertando perícias médicas agendadas para o servidor, em ANDROID E IOS.
19	Permitir que sejam cadastrados banners informativos e de publicidade de forma parametrizada, em ANDROID E IOS.
20	Permitir a criação e publicação de eventos que ocorrerão no Instituto, para que o servidor possa fazer sua inscrição pelo aplicativo, em ANDROID E IOS.
21	Disponibilizar canal de comunicação do servidor com o Instituto através do aplicativo, em ANDROID E IOS.

AUTOATENDIMENTO (VIA WEB)

Item	Especificação
01	Executar as funcionalidades do módulo nativamente em plataforma Web.
02	Utilizar o mesmo banco de dados (integração forte) dos demais módulos do Sistema de Gestão Previdenciária.
03	Permitir a geração de senha padrão para todos os servidores.
04	Permitir estabelecer regras de acesso configuradas pelos usuários do Instituto.



05	Permitir a emissão de Informe de Rendimentos.
06	Permitir a emissão de contracheque.
07	Permitir o preenchimento de dados do recadastramento de servidores.
08	Permitir que o servidor solicite a efetivação das alterações registradas no recadastramento. Efetivação das informações
09	Permitir a consulta aos agendamentos de Perícia Médica.
10	Permitir a consulta aos protocolos registrados para o servidor.
11	Permitir ao servidor a consulta aos dados cadastrais próprios.
12	Permitir ao servidor a consulta aos dados cadastrais dos seus dependentes.
13	Permitir a troca de senha pelo próprio servidor.
14	Permitir a execução de Simulação de Benefícios, inclusive com registro de tempos de serviço anterior, permitindo que os tempos cadastrados por ele sejam utilizados somente no autoatendimento
15	Permitir a emissão de Extratos de Contribuição.
16	Permitir a emissão de Boletos de Contribuição.
17	Permitir a abertura de serviços através de protocolo de atendimento on line
18	Permitir a emissão de ficha financeira individual de contribuição.
19	Permitir a comunicação direta com o instituto através do fale conosco.

SISTEMA DE GESTÃO DE RESULTADOS PREVIDENCIÁRIOS (BUSINESS INTELLIGENCE – BI)

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO
01	Permitir a análise e consulta das informações integradas dos dados do RPPS de forma gráfica e disponível em painéis de controle dinâmicos



02	Permitir sintetizar informações institucionais de forma gráfica e disponível em painéis de controle dinâmicos
03	Permitir a visualização das informações gerenciais através de matrizes e gráficos, permitindo a sua implementação conforme as competências e responsabilidades específicas. A base de dados deverá ser multidimensional para obtenção das informações gerenciais e disponibilizadas de forma gráfica e em painéis de controle dinâmicos
04	A solução deverá permitir que os próprios usuários façam a execução de processos de extração e carga de dados do sistema na base de informações gerenciais e que esta execução seja feita com qualquer periodicidade, inclusive para efeito de auditoria todas as informações deverão ser disponibilizadas para construção de gráficos e tabelas e acessíveis em painéis de controle dinâmicos
05	Permitir ao usuário a criação de painéis de controle dinâmicos que deverão estar disponíveis em URLs públicas.
PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	
ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO
01	Estar plenamente apto ao atendimento dos itens previstos no ranking de transparência dos municípios estabelecido pelo Ministério Público Federal;
02	Permitir a utilização do sistema via internet.
03	Possibilitar realizar a atualização de dados de forma automática ou através de importação de arquivos.
04	Possibilitar a consulta de Receitas, Despesas, Licitações e quadro de pessoal (relativos aos módulos contratados).
05	Possibilitar consulta em formato PDF as informações do Transparência, utilizando filtros, por mês, disponibilizados para cada série de dados.
06	Permitir que os dados sejam baixados ainda nos formatos pdf para facilitar consulta pelo cidadão.



07	Permitir download de anexos em PDF (Receita e Despesa), relativos aos módulos contratados.
08	Permitir a consulta das receitas detalhadas, relativos aos módulos contratados.
09	Permitir a consulta das despesas detalhadas, relativos aos módulos contratados.
10	Permitir a consulta das receitas e despesas extra orçamentárias, relativos aos módulos contratados.
11	Listagem das despesas de pessoal, e demais informações salariais, inclusive de aposentados e pensionistas.
12	Possibilita realizar a atualização de dados de forma automática ou por importação de arquivos.
13	Despesas de pessoal, e demais informações salariais, inclusive de aposentados e pensionistas, possibilitando a fácil identificação do servidor.



ANEXO II

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018

PROCESSO Nº 30.301-6/2018

MODELO DA PROPOSTA

(em p a p e l t i m b r a d o d a L i c i t a n t e)

Ilmº Sr. Pregoeiro

Apresentamos nossa Proposta Comercial, em 01 (uma) via, para fornecimento, instalação e suporte e manutenção de sistema de gestão previdenciária para o Instituto de Previdência do Município de Jundiaí, incluindo os serviços adicionais de instalação/implantação; conversão de dados; parametrização (customização); atualização dos sistemas; manutenção corretiva e legal dos programas e bancos de dados; atendimento técnico à distância e suporte a qualquer tipo de legislação vigente para os requisitos técnicos e funcionais descritos no Anexo I do Pregão Presencial nº 07/18 - Processo nº 30.301-6/2018.

1. CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E RESPECTIVOS ANEXOS E AINDA DECLARAMOS QUE:

- a) Esta proposta tem validade de... (...) dias, contados da data de abertura da mesma;
- b) Os produtos ofertados atendem aos requisitos citados, conforme itens do Anexo I do Pregão Presencial nº 07/2018;
- c) O suporte e manutenção técnica para cada um dos Sistemas Aplicativos terá garantia total a contar da data de emissão do seu Termo de Aceite emitido pela Diretoria Administrativa/Financeira do IPREJUN, bem como serão prestados durante o horário de expediente da contratante que compreende da 8:00 as 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, conforme condições e prazos estabelecidos no edital;



d) Nos preços cotados estão incluídos os custos de mão de obra, de todos os materiais e serviços relacionados ao fornecimento, bem como de todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro, fretes e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto licitado;

e) Durante o prazo do contrato, às nossas próprias expensas, sem quaisquer ônus para o IPREJUN, comprometemo-nos a cumprir as condições de suporte e manutenção estipuladas para os Sistemas Aplicativos.

2. O NOSSO DETALHAMENTO DAS QUANTIDADES, PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS:

Software de gestão previdenciária, contendo as seguintes funcionalidades:

- a) Funções de apoio;
- b) Cadastros e recadastramento;
- c) Controle de arrecadação de contribuições previdenciárias;
- d) Simulação e concessão de benefícios previdenciários;
- e) Controle de perícias médicas;
- f) Folha de pagamento de servidores ativos do RPPS;
- g) Folha de pagamento de aposentados e pensionistas;
- h) Controle Interno;
- i) Auto-atendimento via web e aplicativos;
- j) Sistema de gestão de resultados previdenciários,
- k) Portal da transparência.

Preço Mensal (em R\$):



**Instituto de Previdência
do Município de Jundiaí**

Preço Total (em R\$):

3. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

NOME _____

ENDEREÇO _____ CEP _____

TELEFONE _____ E-MAIL _____

CNPJ _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL _____ INSCRIÇÃO MUNICIPAL _____

**4. NOME COMPLETO E CARGO DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA A
ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL: _____**

(local e data)

(assinatura autorizada, devidamente identificada)



**Instituto de Previdência
do Município de Jundiaí**

ANEXO III

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018

PROCESSO Nº 30.301-6/2018

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXXXXX

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - IPREJUN E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX PARA A IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SISTEMA DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 1º DA LEI FEDERAL Nº 10.520/02 – PROCESSO Nº 30.301-6/2018.

I - Introito

O presente instrumento rege-se fundamentalmente pela Lei Federal nº 10.520/02, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública e dão outras providências, estando vinculado ao Processo nº 30.301-6/2018 de acordo com a deliberação do Exmo. Sr. Diretor-Presidente do IPREJUN exarada naqueles autos e que autoriza sua lavratura.

II – Das Partes

CLÁUSULA PRIMEIRA - São partes no presente instrumento de contrato:

a) De um lado, na condição e doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE** o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - IPREJUN**, com sede nesta cidade, Estado de São Paulo, na Avenida



**Instituto de Previdência
do Município de Jundiaí**

da Liberdade, s/nº - 6º andar – Ala Norte, Jd. Botânico – Jundiaí/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 05.507.216/0001-61, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, XXXXXXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX.

b) De outro lado, na condição e doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na cidade de XXXXXXXX, Estado de São Paulo, na Avenida XXXXXXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX.

III – Do Objeto

CLÁUSULA SEGUNDA - Constitui-se objeto deste contrato a cessão de direito de uso (locação) de software com Sistema de Gestão Previdenciária para a CONTRATANTE, incluindo os serviços adicionais de instalação / implantação; conversão de dados; parametrização (customização); atualização do sistema; manutenção corretiva e legal dos programas e bancos de dados; atendimento técnico à distância e suporte à qualquer tipo de legislação vigente para as funcionalidades abaixo especificadas, conforme termo de referência que apresenta as especificações e o descritivo dos serviços, contidos no Anexo I do edital de pregão nº 07/2018, processo nº 30.301-6/2018, abrangendo as seguintes funcionalidades:

- a) Funções de apoio;
- b) Cadastros e recadastramento;
- c) Controle de arrecadação de contribuições previdenciárias;
- d) Simulação e concessão de benefícios previdenciários;
- e) Controle de perícias médicas;
- f) Folha de pagamento de servidores ativos do RPPS;



- g) Folha de pagamento de aposentados e pensionistas;
- h) Controle Interno;
- i) Auto-atendimento via web e aplicativos;
- j) Sistema de gestão de resultados previdenciários,
- k) Portal da transparência.

CLÁUSULA TERCEIRA - Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital do Pregão Presencial nº 07/18, bem como a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que formam o processo nº 30.301-6/2018.

CLÁUSULA QUARTA - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

IV – Das definições

CLÁUSULA QUINTA - Constituem-se as seguintes definições:

1. Sistema Aplicativo: conjunto de módulos executáveis de programas e instruções que constituem o sistema de processamento de dados contratado.
2. Instalação: instalar o Sistema Aplicativo nos equipamentos preestabelecidos pelo setor técnico responsável do IPREJUN.
3. Implantação e cessão de direito de uso por 12 meses: engloba a instalação e início da operação do Sistema Aplicativo, abrangendo todas as tarefas necessárias para sua consecução, como o levantamento de informações disponíveis da legislação existente, parametrização do Sistema Aplicativo de



acordo com as mesmas, treinamento operacional no uso dos Sistema Aplicativo e início do funcionamento efetivo.

4. Estruturação e migração de todos os dados: significa migrar todas as bases de dados da contratante para o banco de dados do sistema contratado, garantindo integridade dos mesmos.

5. Suporte e Manutenção: dar suporte, através dos técnicos aos usuários dos Sistema Aplicativo. Manutenção consistirá na atualização tecnológica das funcionalidades do sistema de gestão, compreendendo desenvolvimentos evolutivos e corretivos, em função da edição de novas regras, alterações em regimento interno e estatuto, legislação, instruções do Tribunal de Contas. Disponibilização de novas versões do Sistema Aplicativo contratado, nas quais foram agregadas melhorias ou implementadas novas funções decorrentes de atendimento de atributos desejáveis, antes não contemplados.

6. Capacitação: prevê a capacitação de usuários e técnicos na operação e uso dos Sistemas Aplicativos, contemplando todos os recursos propostos.

7. Documentação: conjunto dos manuais do Sistema Aplicativo, sendo que grande parte da documentação é em meio magnético, oferecida em tempo real, isto é, “on-line” consultada por meio da opção “ajuda”.

8. Cessão de direito de uso: Direito outorgado pela CONTRATADA à CONTRATANTE, somente para SUA PRÓPRIA UTILIZAÇÃO, de Sistema Aplicativo em equipamentos próprios ou eventualmente de terceiros (em caso de locação), sendo a CONTRATADA titular dos direitos autorais e proprietária PARA USO do Sistema Aplicativo.

9. Customização: Eventuais alterações e melhorias no sistema que venham ser necessárias, após a homologação e que, portanto, não estão contempladas neste Termo de Referência.

V – Da duração e prazo



CLÁUSULA SEXTA – A CONTRATADA cumprirá o contrato observando o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir do dia da assinatura, podendo, se necessário, a critério da CONTRATANTE, ser prorrogado por iguais períodos, sucessivamente, até o prazo de 48 (quarenta e oito) meses, tudo em conformidade com o Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

VI- DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$..... (.....), mediante a apresentação de fatura e documentos fiscais obrigatórios, dentro do prazo de validade, referente à cessão do direito de uso do Sistema de Gestão Previdenciária acima descrito, bem como demais especificações contidas na cláusula primeira, nas seguintes condições:

1. No valor global estão inclusos todos os serviços relativos ao objeto, destacadamente aqueles que se referem ao suporte técnico e manutenção ao Sistema Aplicativo, os quais serão prestados durante a vigência contratual.
2. O valor global acima citado será dividido em 12 (doze) parcelas iguais a R\$ (.....), pagas mensalmente, sendo que a primeira parcela estará condicionada à emissão do termo de aceite definitivo do objeto, emitido pelo setor de informática da CONTRATANTE.
3. Prazos para a emissão dos Termos de Aceite e Pagamentos:
 - 3.1. O pagamento mensal da Solução obedecerá aos prazos constantes do item 11.4 do Edital, conforme Proposta Comercial, sendo que após a conclusão de cada uma das etapas e comprovadas suas execuções, serão feitas as conferências técnicas e o pagamento será liberado pela CONTRATANTE imediatamente após a emissão do Termo de Aceite Definitivo.
 - 3.2. Caso haja necessidade de deslocamentos, correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de locomoção, transporte e estada dos profissionais da mesma quando em serviço.



3.3. Nenhuma fatura será paga sem que o termo de aceite do objeto seja emitido pela Assessoria de Informática da CONTRATANTE, que atestará a realização efetiva e completa a que ele se referir.

4. Quaisquer modificações dos “softwares” aplicativos incluindo regras de negócio, formas de trabalho, módulos, etc., caso necessárias por exigências legais (independente da esfera) e/ou judiciais (independente da esfera) e/ou do Tribunal de Contas e/ou do Ministério Público, e/ou de alterações em regimento interno e estatuto não deverão ensejar a cobrança de valores adicionais para a CONTRATANTE, independente da fase do contrato.

4.1. Consideram-se customizações e/ou melhorias as inclusões/alterações de funcionalidade e/ou modificações na forma de operação para agilizar ou tornar mais fáceis operações sistêmicas/organizacionais/procedimentais. As customizações e/ou melhorias não serão passíveis de cobranças e/ou custos adicionais para a CONTRATANTE, independente da fase do contrato

4.2. Na hipótese da CONTRATANTE necessitar do desenvolvimento de novas rotinas, módulos, alterações na estrutura do sistema objeto desta licitação, treinamentos adicionais ou outros serviços aqui não especificados, estes deverão ser orçados pela contratada e sua execução deverá ser previamente aprovada pela CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

5. As partes poderão, havendo interesse, ao término do prazo de vigência, renová-lo dentro dos limites da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, podendo ocorrer revisão do valor pago em conformidade com o índice oficial IPC-FIPE, servindo o mesmo índice para outras correções ou pagamentos em atraso, na hipótese de inadimplência da CONTRATANTE.

6. Nos preços mencionados estão inclusas todas as despesas como taxas, impostos, fretes deslocamentos de pessoal e manuais.

7. O pagamento será atendido com recursos provenientes da verba dotada no orçamento municipal sob nº 50.01.09.122.0190.8006.33903911 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica – locação de software.



8. Constatando-se alguma incorreção nas notas fiscais e/ou faturas ou qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo será contado a partir da respectiva regularização.

9. Os valores dos tributos incidentes sobre o Sistema Aplicativo ora contratados poderão ser destacados na respectiva nota fiscal e/ou fatura, sempre que a legislação tributária o permitir, sendo certo que, no preço ajustado, já estarão inclusos os valores dos referidos tributos.

VII – Do Regime Jurídico Contratual

CLÁUSULA OITAVA – Nos termos da Lei, compete, como prerrogativa unilateral, à **CONTRATANTE**, quanto ao contrato ora entabulado:

- a) Fiscalizar-lhe a execução
- b) Aplicar sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do ajuste.

VIII – Das Obrigações das partes

CLÁUSULA NONA – A **CONTRATADA** obriga-se a:

1. Cumprir os serviços através de profissionais qualificados, de acordo com o perfil previsto, conforme as necessidades e na forma indicada pelo **CONTRATANTE**.
2. Arcar com os ônus trabalhistas, impostos, encargos sociais, incluindo, despesas referentes a transporte aéreo, translados, hospedagens, alimentação e pagamento de diárias e outros afins, no atendimento a execução dos serviços descritos no termo, durante toda a vigência contratual.
3. Executar a instalação, configuração, parametrização, processamento assistido e demais atividades necessárias à implantação do Sistema no prazo estabelecido no item 11.4 do Edital, ou seja, de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a partir da data da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado por até 180 dias a migração de todas as bases de dados existentes no Instituto que possuam dados relativos aos serviços oferecidos;



4. Realizar as customizações necessárias para implantação visando à adequação das funcionalidades as características do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí.
5. Exercer a manutenção corretiva do sistema para adaptação às alterações legais inerentes às funcionalidades do sistema, durante toda a vigência do contrato, devendo executar as atualizações que se fizerem necessárias para o perfeito funcionamento e enquadramento do sistema as mudanças nas legislações.
6. Cumprir rigorosamente com todas as programações e atividades constantes do objeto do contrato.
7. Disponibilizar 24 (vinte e quatro) horas técnicas mensais, cumulativas, para eventuais alterações e customizações no sistema que venham ser necessárias, após a homologação do sistema e, portanto, não contempladas neste Termo de Referência.
8. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.
9. Elaborar os relatórios de acompanhamento de execução e finais de conclusão de serviços.
10. Disponibilizar manual de instrução, na forma impressa e por meio eletrônico, com as funcionalidades do sistema em português, detalhando as telas e respectivas funções em todos os módulos do sistema para suporte aos responsáveis, por parte da contratada (na forma de passo a passo);
11. Dispor de treinamento sobre a utilização do sistema, contemplando todas as suas funcionalidades, para até 30 (trinta) usuários indicados pela **CONTRATANTE** objetivando a plena capacitação destes.
12. Oferecer Suporte Técnico por telefone e via e-mail para elucidação de dúvidas quanto ao funcionamento e operacionalização do sistema em horário comercial.
13. Efetuar serviço de manutenção corretiva, tendo o prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** após o recebimento da abertura do chamado, acionado por meio de telefone, fax ou mensagem eletrônica, para correção das falhas apresentadas;



14. Oferecer suporte técnico local com visita pessoal se necessária mediante chamados acionados com atendimento técnico por meio de telefone, fax ou mensagem eletrônica, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
15. Exercer a manutenção evolutiva do sistema quando houver alguma versão mais moderna, com manutenção corretiva sempre que necessário durante a vigência contratual, com realização de testes após qualquer alteração efetuada, antes da liberação de novas versões para homologação, informando à Contratante sobre todas as atualizações realizadas;
16. Fazer as atualizações dos manuais paralelamente às atualizações de versões do software;
17. Documentar o processo de instalação, bem como fornecer informações técnicas sobre as características de hardware e software necessários à execução do sistema, com linguagem de programação, versão do banco de dados utilizado, módulos e ambientes de sistema utilizado, devendo haver ainda descrição detalhada de todos os campos e tabelas que compõem o banco de dados, junto com informações sobre a forma de utilização dos protocolos de comunicação utilizados, apresentando estrutura e *layout* do sistema.
18. Comunicar, por escrito, imediatamente, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis;
19. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções quando da execução dos serviços, em no máximo 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da notificação expedida pela fiscalização do serviço;
20. Garantir além da prestação de serviços específicos, requisitos mínimos de padrão de qualidade do serviço prestado;
21. Permitir acesso ao contratante de todas as informações pertinentes ao contrato, no que diz respeito ao que julgue necessário conhecer ou analisar, como o conteúdo e forma de uso do sistema;
22. Efetuar manutenção e suporte pelo período de vigência do contrato, devendo as manutenções preventivas ter no mínimo 1 (uma) visita presencial mensal no IPREJUN ou nos locais indicados por esta.

CLÁUSULA DÉCIMA – A CONTRATANTE obriga-se a:



1. Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas.
2. Documentar e notificar, por meio de comunicação impressa ou eletrônica, à **CONTRATADA**, ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção ou regularização.
3. Não permitir que pessoas estranhas à **CONTRATADA** examinem ou provoquem qualquer alteração nos serviços do presente objeto.
4. Não ceder, em nenhuma hipótese, os direitos, usos e obrigações sem o conhecimento e autorização prévia da CONTRATADA;
5. Não utilizar o produto em evidência, em quaisquer eventos, promoções ou publicações, sem autorização prévia e por escrito da CONTRATADA;
6. Criar um ambiente operacional adequado e de acordo com a especificação da CONTRATADA, sem nenhuma interferência e/ou responsabilidade da mesma;
7. Testar, após a instalação do Sistema Aplicativo, o seu funcionamento, na presença e com a assistência técnica da CONTRATADA para dar à mesma a aceitação expressa;
8. Estabelecer orientações e determinações adequadas junto a seus empregados ou pessoas às quais venha a ser facilitado o acesso, no sentido de que os materiais e dados do Sistema Aplicativo sejam corretamente manuseados, de modo a não violar qualquer dos compromissos aqui estabelecidos relativos ao uso, proteção e segurança do Sistema Aplicativo. No caso de alguma violação se consumir contra a sua vontade e sem seu conhecimento prévio, a CONTRATANTE dará conhecimento dos fatos à CONTRATADA, além de empreender as ações necessárias no sentido de sustar ou anular a situação de violação;
9. Proteger todos os programas com os respectivos dados, contidos nas máquinas ou ambientes designados e informar a CONTRATADA sobre as mudanças que ocorrerem, relacionadas às versões originais do Sistema Aplicativo, na CONTRATANTE;
10. Formar equipes para trabalharem com os consultores da CONTRATADA no processo de implantação;



11. Permitir a qualquer tempo o acesso restrito da CONTRATADA ao ambiente definido para instalação do Sistema Aplicativo.

IX – Do aceite

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O Sistema Aplicativo será aceito:

1. Após a comprovação da execução de cada etapa do objeto da licitação, conforme prazos previstos no item 11.4 do edital, haverá conferência através do Analista de TI da CONTRATANTE;
2. A implantação do Sistema contendo as funcionalidades exigidas, bem como a estruturação das bases de dados e capacitação de usuários, deverão cumprir com o previsto a fim de não gerar conflitos e atrasos que impliquem no descumprimento do prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos.
3. Após a conclusão de todas as etapas e respectivos prazos, haverá a emissão do Termo de Aceite Definitivo Global.

X – Do treinamento

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O treinamento para os usuários e técnicos da CONTRATANTE consistirá de:

1. Capacitar usuários da CONTRATANTE a operar o Sistema Aplicativo plenamente, utilizando todos os recursos propostos;
2. Capacitar o técnico responsável da CONTRATANTE na manutenção operacional do Sistema Aplicativo;
3. O treinamento será realizado em local definido pela CONTRATANTE, em horários a serem definidos pela mesma;
4. A CONTRATADA deverá instalar o Sistema Aplicativo, para treinamento bem como prover o material didático e os manuais necessários, idênticos àqueles usados no Sistema Aplicativo;



5. A CONTRATANTE deverá atestar o treinamento, depois de concluído.

XI – Do suporte e manutenção

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- Os atendimentos referentes à Suporte e manutenção serão realizados pela CONTRATADA:

1. Por meio de contato telefônico, internet ou outros meios de comunicação remota.
2. Detectados erros no Sistema Aplicativo fornecido, a CONTRATADA terá 24 (vinte e quatro) horas para diagnosticar a ocorrência e iniciar as ações para solucionar o problema. Em caso de necessidade de atendimento presencial, o prazo máximo para atendimento e solução dos problemas, em dias úteis, será de 24 horas, a contar do chamado técnico.
3. Qualquer atendimento relativo ao suporte técnico e manutenção deverá ser prestado integralmente pela CONTRATADA, ficando vedada a prestação desse serviço por meio de terceiros, subcontratados, ou demais entidades que possuam qualquer vínculo técnico ou de direitos comerciais sobre o sistema contratado.
4. As modificações decorrentes de imposição legal a serem inseridas no Sistema Aplicativo serão integralmente concluídas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE, de modo que sua implementação ocorra a tempo de ser atendida a determinação contida na lei, decreto ou regulamento pertinente.

XII – Da garantia

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- A CONTRATADA garante o suporte e a manutenção ao Sistema Aplicativo ora contratado por técnicos devidamente habilitados e credenciados, em horário comercial em dias úteis, durante a vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A CONTRATADA garante a CONTRATANTE o funcionamento e o desempenho normais do Sistema Aplicativo ora fornecido conforme especificações técnicas constantes dos respectivos manuais.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- O disposto na cláusula décima quinta acima não se aplica, caso o mau funcionamento e desempenho resultarem da utilização indevida do Sistema Aplicativo pela CONTRATANTE, ou de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – A CONTRATADA garante à CONTRATANTE a entrega de todos os arquivos, documentos e prestações de contas aos Tribunais, referentes aos dados processados pelo IPREJUN até o final do contrato.

XII – Da propriedade

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- O direito de propriedade do Sistema Aplicativo, objeto deste Contrato é exclusivo da CONTRATADA e não se transfere a CONTRATANTE, devendo esta mantê-la completamente livre de quaisquer reivindicações sua ou de terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - No Sistema Aplicativo ora contratado qualquer modificação, adaptação e adição realizados pela CONTRATADA ou pela CONTRATANTE passarão a ser consideradas, para todos os fins e efeitos, de propriedade da CONTRATADA, exceção feita as rotinas especiais desenvolvidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - A CONTRATADA arcará com todas as perdas e danos, incluindo despesas judiciais bem como honorários advocatícios resultantes de ações judiciais a que a CONTRATANTE for compelida responder caso os Sistemas Aplicativos cedidos em decorrência deste Contrato violarem direitos de terceiros.

XIV – Do uso do sistema aplicativo

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- A CONTRATANTE usará o Sistema Aplicativo sem restrições de espécie alguma, salvo aquelas definidas pela CONTRATADA no tocante a sua propriedade, transferência e cessão do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA- A CONTRATANTE compromete-se a não usar o Sistema Aplicativo em parte ou na sua totalidade em outros equipamentos



senão naqueles autorizados pela CONTRATADA. Caso a CONTRATANTE decida trocar seus equipamentos por outros compatíveis com os Sistemas Aplicativos ora cedidos, a CONTRATADA, após comunicação prévia da CONTRATANTE, concordará em transferir o Sistema Aplicativo para as novas máquinas. A critério da CONTRATANTE, tal transferência poderá ser feita pela equipe técnica da CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - A CONTRATANTE compromete-se a não copiar, duplicar ou permitir que qualquer pessoa, empresa ou instituição, mesmo sendo sua subsidiária, copie ou duplique o Sistema Aplicativo objeto deste Contrato.

XV – Da alteração contratual

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA- O contrato somente poderá ser alterado por escrito, via aditamento, que se submeterá ao artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e aos demais aplicáveis à espécie.

XVI - Da Rescisão

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - Este contrato será rescindido pela CONTRATANTE, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isenta de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, se a CONTRATADA:

- a) não der cumprimento ou cumprir irregularmente suas cláusulas;
- b) ocasionar lentidão no cumprimento de suas obrigações, levando o IPREJUN a comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços;
- c) paralisar os serviços sem justa causa e prévia comunicação;
- d) atrasar o início da execução dos serviços, sem justificativa;
- e) subcontratar total ou parcialmente o seu objeto, transferir no todo ou em parte este contrato;



- f) desatender as determinações regulares do órgão encarregado de fiscalizar a execução dos serviços;
- g) cometer reiteradas faltas na sua execução;
- h) falir, entrar em concordata, tiver sua firma dissolvida ou deixar de existir; i) proceder a alteração social ou modificar a finalidade ou a estrutura da empresa, de modo a prejudicar sua execução;
- j) inobservar a boa técnica na execução dos serviços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – Caso a CONTRATADA dê causa à rescisão sem justo motivo do ora contratado, obrigar-se-á a pagar uma multa de 20% do valor total do contrato, obedecidos, no mais, os ditames dos Artigos 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - Adotam CONTRATANTE e CONTRATADA, como motivos de rescisão da avença ora estatuída, o que expressamente determinam os artigos 77 a 81 da mencionada Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, além das condições expressamente estipuladas no presente instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – Se a culpa da rescisão for imputada exclusivamente à **CONTRATADA**, ficará esta, em caráter de pena, impedida de participar de licitações futuras, ficando ainda obrigada ao ressarcimento dos prejuízos a que der causa, nos termos do Artigo 389 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

XVII - Fiscalização

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - A **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização dos trabalhos da **CONTRATADA** por meio do Diretoria Administrativa/Financeira do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí, o que não reduzirá nem excluirá a responsabilidade da **CONTRATADA** por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros.

Parágrafo único Nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado o servidor Marcos Paulo Ferreira Rebello, exercente do cargo de



Analista de Planejamento, Gestão e Orçamento - TI, como encarregado da gestão do presente contrato de serviços, que será substituído pela servidora Vivian Cristina Benite Campos, exercente do cargo de Assistente de administração, em caso de impedimento do primeiro.

XVIII - Penalidades

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - A CONTRATADA total ou parcialmente inadimplente estará sujeita à aplicação das sanções previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 combinada com o art. 7º da Lei 10.520/2002, a saber:

a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento ou execução contratual;

b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% por dia após o 30º dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:

b.1) multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);

b.2) multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante;

c) suspensão temporária do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante, por prazo não superior a 2 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:

c.1) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

c.2) ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;

c.3) não mantiver a proposta;

c.4) falhar gravemente na execução do contrato;



c.5) na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 2 (dois) anos e, no máximo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, entre outros comportamentos e em especial quando:

d.1) apresentar documentação falsa exigida para o certame;

d.2) comportar-se de modo inidôneo;

d.3) cometer fraude fiscal;

d.4) fraudar na execução do contrato.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - Independentemente das sanções retro, a licitante ficará sujeita, ainda, à composição de perdas e danos causados ao IPREJUN e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação feita no mercado, na hipótese de as demais classificadas não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

XIX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - Ao outorgar a licença de utilização do Sistema Aplicativo a CONTRATADA expressa que a proteção dos mesmos está garantida por lei e não será em hipótese alguma transferida a CONTRATANTE, exceção feita conforme estipulado na cláusula décima nona deste instrumento.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - Todas e quaisquer alterações que venham a ocorrer nas relações entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, deverão imediatamente ser formalizadas por instrumentos aditivos a este Contrato, ao qual farão parte integrante.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - Os casos omissos a este Contrato deverão ser negociados entre as partes.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - A CONTRATADA prestará serviços de



**Instituto de Previdência
do Município de Jundiaí**

suporte e manutenção aos Sistemas Aplicativos somente durante o prazo definido neste documento contratual.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - A CONTRATADA não se responsabilizará pelos Sistemas Aplicativos caso a base de dados sofra qualquer alteração por interferência de programas não pertinentes.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - A CONTRATADA poderá subcontratar parcialmente o objeto do presente Contrato desde que devidamente formalizado através de assinatura de termo aditivo conforme disposto no artigo 72 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93

XX - Do Foro

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - Para dirimir as questões oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Jundiaí, Estado de São Paulo.

Jundiaí, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - IPREJUN

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:



**Instituto de Previdência
do Município de Jundiaí**

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ANEXO IV

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018

PROCESSO Nº 30.301-6/2018



**Instituto de Previdência
do Município de Jundiaí**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS PARA
HABILITAÇÃO**

(em papeltimbrado da Licitante)

Prezados Senhores:

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º, da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos para habilitação exigidos neste Edital.

....., ... de de

(Local) (Data)

.....

(Nome e assinatura do representante legal da licitante)

ANEXO V

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018

PROCESSO Nº 30.301-6/2018



**Instituto de Previdência
do Município de Jundiaí**

DECLARAÇÃO

(em papel timbrado da Licitante)

Eu,, CPF nº,
representante legal da empresa,
interessada em participar do Processo Licitatório (Pregão nº 07/2018), do
Instituto de Previdência do Município de Jundiaí – IPREJUN, DECLARO, sob as
penas da Lei, que inexistente impedimento legal contra a empresa
..... para licitar ou contratar com a Administração Pública no
município de Jundiaí.

Declaro, ainda, não estar impedida da participação no presente certame, nos
termos da **Lei Municipal nº 8790/2017**.

....., ... de de

(Local) (Data)

.....
(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)

ANEXO VI

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018

PROCESSO Nº 30.301-6/2018

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA



(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante), doravante denominado (licitante), para fins do disposto no item 3.1.5 do Edital de Pregão nº 07/18, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão nº 07/18 foi elaborada de maneira independente (pela licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº 07/18, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar proposta elaborada para participar do Pregão nº 07/18 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº 07/18, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº 07/18 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão nº 07/18 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº 07/18 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão nº 07/18 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do IPREJUN antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(representante legal da licitante, no âmbito da licitação,
com identificação completa)

ANEXO VII

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018

PROCESSO Nº 30.301-6/2018



**Instituto de Previdência
do Município de Jundiaí**

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO
TRABALHO E EMPREGO**

(e m p a p e l t i m b r a d o d a L i c i t a n t e)

Eu,(nome completo)....., representante legal da empresa (razão social)....., interessada em participar do **PREGÃO N° 07/18**, promovido pelo Instituto de Previdência do Município de Jundiaí - IPREJUN, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do artigo 27, inciso V, da Lei federal no 8.666/93, com alterações posteriores, a (razão social)..... encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não empregando menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregando menor de dezesseis anos.

OBS: Quando for o caso, declarar que emprega menor com idade de quatorze anos na condição de aprendiz.

....., ... de de

(Local) (Data)

.....

(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)

ANEXO VIII

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2018

PROCESSO N° 30.301-6/2018



**Instituto de Previdência
do Município de Jundiaí**

(em papel timbrado da Licitante)

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO (MICRO EMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

A empresa, CNPJ
nº....., com sede na (endereço
completo)....., neste ato representada pelo
Sr....., (Sócio Administrador, Procurador, etc), interessada
em participar do Processo Licitatório (Pregão nº 07/18), do Instituto de
Previdência do Município de Jundiaí - IPREJUN, DECLARO, sob as penas da
Lei, que esta empresa é considerada (microempresa ou empresa de pequeno
porte), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei
Complementar nº 147/14, cujos termos conheço na íntegra, estando apta,
portanto, a exercer os direitos previstos na referida lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., ... de de

(Local) (Data de Emissão)

.....

(Nome e assinatura do representante legal da Licitante e/ou nome, CRC e
assinatura do Contador)